



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **ESPALHE BRINDES DELINE**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.012937/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: BRF S.A.

Endereço: JORGE TZACHEL Número: 475 Bairro: FAZENDA Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-600

CNPJ/MF nº: 01.838.723/0001-27

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

BA PB PE

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

17/06/2021 a 15/08/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

17/06/2021 a 15/08/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Será promocionada a margarina da marca Deline nas embalagens de 250 g, 500 g, 1 Kg e 3 Kg, produzidas e comercializadas pela empresa Promotora.

A promoção terá início em 17 de junho de 2021 e término em 15 de agosto de 2021, e será realizada exclusivamente nos seguintes estados: Bahia, Paraíba e Pernambuco.

A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na área de execução da promoção, que adquirirem, ao menos, 1 kg em produtos participantes da marca Deline constante na mesma nota/cupom fiscal, no período de 17/6/2021 a 15/8/2021, nos pontos de venda sinalizados nas cidades participantes.

O consumidor receberá o brinde mediante a apresentação da nota/cupom fiscal que contenha ao menos 1 kg em produtos participantes da marca Deline nos locais sinalizados.

Fica estabelecido que a compra dos produtos promocionados deverá constar em uma única nota/cupom fiscal.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

Será ofertada a seguinte quantidade de prêmios:

- 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) Espátulas, no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) Colheres, no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

centavos).

- 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) Garfos, no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

- 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) Espátulas modelo pão duro, no valor unitário de R\$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Caso se atinja o total de 16.300 (dezesesseis mil e trezentos) brindes distribuídos, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados nos respectivos pontos de venda.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/06/2021 00:00 a 15/08/2021 23:59

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                 | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---------------------------|-----------|-----------------|
| 4.075      | Espátulas                 | 2,85      | 11.613,75       |
| 4.075      | Colheres                  | 2,85      | 11.613,75       |
| 4.075      | Garfos                    | 2,85      | 11.613,75       |
| 4.075      | Espátulas modelo pão duro | 2,85      | 11.613,75       |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 16.300                      | 46.455,00                   |

#### 9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa Promotora oferece o prêmio aos respectivos contemplados no próprio ponto de venda.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio será exibido nos materiais de divulgação da promoção e nos pontos de vendas participantes, os quais estarão sinalizados.

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data final da promoção, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais no ponto de venda e de outros meios de mídia e comunicação a critério da Promotora.

O regulamento da promoção estará disponibilizado nos pontos de vendas participantes e no site [www.promocaodeline.com.br](http://www.promocaodeline.com.br).

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP-ME) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações desde que permitidas na Legislação, sendo essas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica a aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A Promotora declara que esta Promoção está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

#### 11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 07/06/2021 às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AZX.ZTZ.YQJ